



### **ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - FUNPAES**

Nos moldes da Legislação aplicável às transferências voluntárias de recursos do Estado do Espírito Santo<sup>1</sup>, o município deve apresentar a seguinte documentação<sup>2</sup> a fim de receber recursos do FUNPAES:

1. Projeto executivo de obras de edificações contemplando no mínimo os seguintes elementos<sup>3</sup>:
  - a. Levantamento topográfico;
  - b. Sondagens;
  - c. Projeto arquitetônico<sup>4</sup>;
  - d. Projeto de fundações;
  - e. Projeto estrutural;
  - f. Projeto de instalações hidrossanitárias;
  - g. Projeto de instalações elétricas;
  - h. Projeto de proteção contra descargas atmosféricas ou laudo técnico assinado por engenheiro eletricista justificando a sua não necessidade.
  - i. Projeto de instalações cabeamento estruturado;
  - j. Projeto de instalações de ar condicionado;
  - k. Projeto de prevenção e combate à incêndio e pânico;
2. ART(s) e/ou RRT(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela elaboração do projeto e orçamento<sup>5</sup> e pelo representante da prefeitura;

---

<sup>1</sup> Resolução CONSECT nº 009/2018, disponível no link: <https://secont.es.gov.br/Media/secont/Legisla%C3%A7%C3%B5es/Resolucoes%20CONCECT/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Consect%20009-201812072018.pdf>

<sup>2</sup> Toda documentação deve conter as mesmas informações. Observar se as especificações e quantitativos em projetos estão compatíveis com memória de cálculo, memorial descritivo e planilha. Todos os serviços indicados em projeto devem constar na planilha e vice versa.

<sup>3</sup> OT IBR nº 001/2006, disponível no link: [http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/orientacao\\_tecnica.pdf](http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/orientacao_tecnica.pdf)

Os projetos devem ser acompanhados do Memorial Descritivo assinado por Engenheiro ou Arquiteto registrado no CREA/CAU que deve conter informações, como especificações técnicas de todos os serviços de TODOS os projetos.

<sup>4</sup> O Projeto Arquitetônico deve atender à Resolução 3.777/2014 do Conselho Estadual de Educação do ES, art. 69, inciso I, itens de “a” a “l” que dispõe sobre as instalações físicas na educação infantil, disponível no link: <https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Educa%C3%A7%C3%A3o%20Profissional/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CEE%20n%C2%BA%203.777-2014.pdf>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO**

3. Aprovação dos projetos executivos pela autoridade competente<sup>6</sup>;
4. Orçamento detalhado, com indicação da data base dos preços, tabela referencial e taxa de BDI adotada, assinado pelo Responsável Técnico, contendo nome, titulação e número de registro no conselho de classe<sup>7</sup>;
5. Memória de cálculo dos quantitativos de serviços orçados<sup>8</sup>;
6. Declaração de que foi contemplada a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida<sup>9</sup>;

**GERFE/SEDU- Mariana**

Tel.: (027) 3636-7786 / e-mail: funpaes@sedu.es.gov.br

---

<sup>5</sup> Lei Federal nº 6.496/1977, art. 1º e 2º, disponível no link:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6496.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6496.htm)

Decreto nº 7.983/2013, art. 10, disponível no link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7983.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7983.htm)

Súmula TCU Nº. 260, disponível no link:

[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/sumula/\\*/NUMERO%253A260/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMEROINT%20desc/0/sinonimos%3Dtrue?uuid=85af1b30-ea8b-11e9-81d6-11fd0e2bb1d2](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/sumula/*/NUMERO%253A260/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMEROINT%20desc/0/sinonimos%3Dtrue?uuid=85af1b30-ea8b-11e9-81d6-11fd0e2bb1d2)

<sup>6</sup> Lei 8.666/93, art. 7º, §2º, inciso I, disponível no link:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666compilado.htm)

O corpo técnico do município deve analisar todos os projetos à luz da legislação e das normas técnicas aplicáveis, devendo ser enviado juntamente com a documentação aprovada, documento assinado pelo(s) chefe(s) da(s) pasta(s) responsável(eis) pela execução e fiscalização da obra informando tal aprovação.

<sup>7</sup> Lei nº 8.666/93, art.7º, §2º, III.

As orientações sobre a legislação aplicável à elaboração da planilha orçamentária a fim de receber recursos do Estado de Espírito Santo e os modelo da “Declaração de Origem de Preço” e da “Composição do BDI e Leis Sociais” estão disponíveis no link <https://sedu.es.gov.br/paes>

O orçamento deve estar acompanhado de cronograma físico-financeiro devidamente assinado que deve conter etapa referente ao processo licitatório.

<sup>8</sup> Lei nº 8.666/93, art. 6º, IX, f.

<sup>9</sup> Lei nº 10.098/2000, art. 3º e art. 11, disponível no link:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm)

Modelo disponível no link <https://sedu.es.gov.br/paes>